

REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO

1. Prestadora

- 1.1. **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80.510-030, inscrita no CPNJ sob o nº 04.368.865/0001-66, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como “**COPEL TELECOM**”.

2. Definições

- 2.1. Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- a. **Cliente:** consumidor Pessoa Física (residenciais) ou Pessoa Jurídica (Empresariais) contratante e titular do Plano do Serviço.
- b. “**COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO**”: oferta promocional.
- c. **Plano de Serviço:** Documento que apresenta as condições de prestação do serviço quanto às suas características, informações e utilização do serviço ofertado pela **COPEL TELECOM**, disponível em www.copeltelecom.com.
- d. **Oferta Promocional:** Oferta com prazo determinado de condições especiais na forma de benefício, para **Cientes** que satisfaçam as condições de elegibilidade.
- e. **Migração:** Mudança de Plano de Serviço ou de oferta promocional.
- f. **Termo de oferta de benefício e fidelização:** instrumento legal que não se confunde com o Contrato de Prestação do Serviço do SCM, mas a ele se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial, o qual contém as condições de permanência do consumidor.

3. Objeto, adesão e benefícios

- 3.1. Este Regulamento tem por objetivo regular as relações entre a **COPEL TELECOM**, e o **Cliente Consumidor**, para adesão à oferta promocional “**COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO**”, destinada ao provimento de conexão à Internet Banda Larga por meio de fibra ótica, nos **Municípios descritos no** www.copeltelecom.com/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf, conforme condições abaixo detalhadas.

3.2. Por meio da presente oferta promocional a **COPEL TELECOM** concede aos **Clientes** participantes que contratarem qualquer um dos Planos de Serviço “**COPEL FIBRA A PLUS**” vigentes, nas velocidades de 100 MBPS, 200 MBPS ou 300 MBPS, **com fidelização de 12 (doze) meses** e que na data de adesão preencham as condições de elegibilidade, os seguintes benefícios:

- (i) **Isenção no valor remanescente do serviço de instalação e configuração (taxa de instalação), no valor de R\$ 100,00 (cem reais)¹;**
- (ii) **Desconto no valor da mensalidade dos 12 (doze) primeiros meses;**
- (iii) **Disponibilização do dobro da velocidade de download e upload contratada, na forma abaixo, nos 12 (doze) primeiros meses:**

I. Tabela 1 – Valores, velocidade e taxa de instalação dos serviços praticados com e sem oferta promocional.

Velocidade dos Planos COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO vigentes e vinculados a esta oferta	100 MBPS		200 MBPS		300 MBPS	
<u>CONDIÇÕES</u>	<u>SEM oferta promocional NATAL EM DOBRO</u>	<u>COM oferta promocional NATAL EM DOBRO</u>	<u>SEM oferta promocional NATAL EM DOBRO</u>	<u>COM oferta promocional NATAL EM DOBRO</u>	<u>SEM oferta promocional NATAL EM DOBRO</u>	<u>COM oferta promocional NATAL EM DOBRO</u>
Preço da mensalidade avulsa nos primeiros 12 meses	R\$ 149,90	R\$ 99,90	R\$ 299,90	R\$ 119,00	R\$ 399,90	R\$ 149,90
Velocidade de Download/Upload	100 Mbps Download 50 Mbps Upload	200 Mbps Download 100 Mbps Upload	200 Mbps Download 100 Mbps Upload	400 Mbps Download 200 Mbps Upload	300 Mbps Download 150 Mbps Upload	600 Mbps Download 300 Mbps Upload
Serviço de ativação e configuração COM prazo de permanência de 12 (doze) meses ²	R\$ 100,00	Isento	R\$ 100,00	Isento	R\$ 100,00	Isento

3.3. A isenção no valor remanescente da taxa de instalação será aplicada na fatura dos novos **Clientes** no primeiro mês após a adesão. A isenção é concedida uma única vez, incidindo nova taxa de instalação na hipótese de mudança de endereço. O **Cliente** que já for usuário da **COPEL TELECOM** e realizar a migração para essa oferta e não precisar do serviço de instalação ou mudança no momento da adesão não fará jus a esse benefício.

¹ Valor vigente sem prazo de permanência de 12 (doze) meses é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

² Idem nota de rodapé “1”.

- 3.4. O desconto no valor da mensalidade será aplicado pelo prazo máximo de 12 (doze) primeiros meses, iniciando a partir da primeira fatura após a adesão à oferta, respeitado o ciclo de faturamento, e as demais nos meses seguintes de forma sucessiva e ininterrupta.
- 3.5. O benefício adicional do dobro da velocidade de download e upload contratada será disponibilizado pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da adesão realizada.
- 3.6. Findo o prazo de 12 (doze) meses previsto no item 3.5, a velocidade de download e upload será reduzida e voltará ao previsto no Plano de Serviço contratado e os valores dos serviços sofrerão automática alteração retornando para o valor do Plano de Serviço, sem os benefícios temporariamente concedidos no presente regulamento da oferta vinculada a promoção “**COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO**”, ou outro correspondente.
- 3.7. Caso o **Cliente** solicite a suspensão voluntária dos serviços fornecidos pela **COPEL TELECOM**, o período de fruição dos benefícios, indicado nos itens 3.1 a 3.5, não será prorrogado e/ou interrompido.
- 3.8. A oferta promocional “**COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO**” não está vinculada a qualquer outra promoção já existente ou que venha a ser lançada pela **COPEL TELECOM**, exceto se prévia e expressamente autorizado.
- 3.9. Os serviços contratados serão cobrados na forma de mensalidade, na modalidade pós-paga, com data de vencimento a ser escolhida pelo **Cliente** no ato da contratação.
- 3.10. O serviço será prestado pela **COPEL TELECOM** em todas as localidades em que houver viabilidade técnica para prestação dos serviços objeto deste termo, a ser confirmada no momento da contratação.
- 3.11. Os demais valores aplicáveis aos serviços prestados são aqueles previstos no Plano de Serviço escolhido pelo **Cliente**, ou no Contrato, sem qualquer outro benefício.

4. Período de adesão à oferta promocional

- 4.1. O período para adesão à presente oferta promocional é de 10/12/2021 a 31/12/2021, podendo o presente regulamento ser alterado, substituído, prorrogado ou cancelado, a critério exclusivo da **COPEL TELECOM**.

5. Elegibilidade e abrangência

- 5.1. A oferta promocional é válida na área de atuação da **COPEL TELECOM**, detalhada no item 3.1 acima, e dentro de sua área de cobertura, para **Clientes** elegíveis.
- 5.2. São elegíveis à promoção qualquer consumidor Pessoa Física (para uso residencial) ou Jurídica (para uso empresarial), residente ou domiciliada nas localidades em que houver viabilidade técnica e o Serviço estiver disponível, **Clientes** novos ou da base, que contratarem qualquer um dos Planos de Serviço “**COPEL FIBRA A PLUS**” vigentes, nas velocidades de 100 MBPS, 200 MBPS ou 300 MBPS, com fidelização de 12 (doze) meses, e aderirem, no período de vigência, a oferta promocional “**COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO**”.
- 5.3. O **Cliente** da base que aderir a esta promoção está ciente que será automaticamente desligado de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios daquela.
- 5.4. O **Cliente** elegível estará sujeito a análise de crédito. Caso o **Cliente** da base esteja, eventualmente, em débito com a **COPEL TELECOM**, somente poderá aderir ao Plano de Serviço promocional objeto deste regulamento, após a quitação dos valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

6. Validade da oferta promocional

- 6.1. A oferta promocional “**COPEL FIBRA NATAL EM DOBRO**” será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da adesão do **Cliente**, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da **COPEL TELECOM** mediante aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias, conforme dispõe a regulamentação da ANATEL.
- 6.2. Na hipótese de alteração ou cancelamento da presente oferta promocional ficam preservados os direitos dos atuais **Clientes** participantes pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições descritas no item 3.
- 6.3. Superado o prazo de validade, o valor mensal dos serviços poderá retornar ao valor original do Plano de Serviço contratado, conforme *Tabela 1*, caso o **Cliente** não faça adesão a qualquer outro Plano de Serviço ou promoção vigente, sem que constitua qualquer direito ao **Cliente** quanto a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento em período superior. A exclusivo critério da **COPEL TELECOM**, a presente oferta poderá ser prorrogada.
- 6.4. Qualquer alteração ou descontinuidade desta oferta promocional será comunicada pela **COPEL TELECOM**, por quaisquer meios, e-mail, mensagem de texto, mensagem eletrônica, em seus documentos oficiais de cobrança ou na página da prestadora na Internet.

7. Condições da promoção

7.1. A participação na promoção segue as seguintes condições:

- a. A promoção é intransferível e estará associada ao CPF ou CNPJ do **Cliente** participante.
- b. A ativação do benefício promocional implica na aceitação total e irrestrita das condições dispostas no presente regulamento, no Plano de Serviços vinculado, no “TERMO DE OFERTA DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO” e no Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

8. Reajuste

8.1. Os valores discriminados no item 3 “Objeto, adesão e benefícios” serão reajustados conjuntamente, após o período de 12 (doze) meses ou em período menor desde que admitida pela regulamentação, observando os índices de correção monetária e demais condições constantes do Plano de Serviço vinculado à presente oferta.

9. Disposições gerais

9.1. O presente regulamento complementa e está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, ao Plano de Serviço “**COPEL FIBRA A PLUS**” vigentes, nas velocidades de 100 MBPS, 200 MBPS ou 300 MBPS, e demais documentos associados ao Plano de Serviço contratado pelo **Cliente** junto à **COPEL TELECOM**.

9.2. O **Cliente** declara que ao aderir a esta oferta promocional, está ciente de suas condições de contratação, bem como que estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço e seus anexos, aos Planos de Serviço, ao Contrato de Permanência (“Termo de Oferta de Benefício e Fidelização”) e à regulamentação vigente, cujas íntegras estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.copeltelecom.com.

9.3. Caso não seja possível a instalação do Plano de Serviço contratado junto à **COPEL TELECOM** no endereço solicitado pelo **Cliente**, quer seja por inviabilidade técnica da **COPEL TELECOM**, quer seja por falta de infraestrutura necessária na residência ou condomínio do **Cliente**, ou qualquer outro motivo que venha a impossibilitar a instalação dos serviços, o **Cliente** perderá o direito de participar da promoção, isentando a **COPEL TELECOM** de qualquer responsabilidade.

9.4. Para se manter elegível a receber continuamente os benefícios desta promoção, o **Cliente** deverá (i) utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações e manter o seu cadastro devidamente atualizado junto à **COPEL TELECOM** e; (ii) cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação,

observadas as disposições regulamentares, sob pena de perder definitivamente os benefícios desta oferta promocional.

- 9.5. Caso o **Cliente** cancele qualquer item da oferta promocional ou faça downgrade da velocidade inicialmente contratada, os benefícios descritos neste regulamento serão cancelados automaticamente e o valor dos serviços de telecomunicações passam a ser aqueles previstos no correspondente Plano de Serviço “**COPEL FIBRA A PLUS**” contratado pelo **Cliente**, sem promoção, devendo o **Cliente** pagar pelos serviços e conteúdos digitais conforme política comercial vigente, podendo, contudo, optar por aderir a qualquer outra promoção vigente.
- 9.6. Todos os valores contidos no presente regulamento promocional são expressos em reais (R\$) e com tributos incidentes.
- 9.7. Os Planos de Serviços da prestadora, Contrato de Prestação de Serviços, promoções vigentes, área de abrangência e demais condições de prestação dos serviços de telecomunicações e dos serviços adicionais podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.copeltelecom.com.
- 9.8. As velocidades do serviço “**COPEL FIBRA A PLUS**” são assimétricas em download e upload, com razão de upload em 50% (cinquenta por cento) do download. A velocidade disponibilizada na interface é nominal e pode sofrer variações em decorrência de fatores tecnológicos e outros alheios à **COPEL TELECOM**. A presente oferta está vinculada a Plano de Serviço que cumpre os parâmetros de qualidade definidos na regulamentação específica expedida pela Anatel. Dados dos protocolos de comunicação associados, inclusive, às aplicações utilizadas pelo **Cliente**, podem motivar uma variação (desvio) de aproximadamente 6% (seis por cento) na velocidade nominal. Para mais informações referentes a velocidade consulte os Contratos de Prestação de Serviços e demais instrumentos associados. As velocidades ofertadas pela **COPEL TELECOM** são as velocidades máximas disponíveis no Plano de Serviço contratado, podendo ocorrer oscilações, conforme condições técnicas previstas no Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.9. No decorrer da contratação, caso seja identificado o uso indevido dos serviços contratados, tal como compartilhamento indevido de serviços, fraude, revenda de serviços, dentre outros que possam desvirtuar a contratação, a critério da **COPEL TELECOM**, a contratação poderá ser imediatamente encerrada e a oferta promocional cancelada, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas necessárias.

10. Atendimento

- Central de Atendimento ao **Cliente** (ligação gratuita): 0800 4141 810.